



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS

PORTARIA UFERSA/CE Nº 008/2020, de 04 de março de 2020

O Diretor do **Centro de Engenharias**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0150/2017,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONSUNI Nº 012/2017, de 23 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria UFERSA/CE Nº 036/2019, de 26 de setembro de 2019, que designou a comissão com o objetivo de elaborar as normas para fixação das placas de formatura nos espaços físicos do Centro de Engenharias.

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela comissão instituída por meio da Portaria UFERSA/CE Nº 036/2019, de 26 de setembro de 2019, e aprovado na 10ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Engenharias, realizada em 21 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de regulamentação de fixação de placas alusivas a colação de grau da Graduação e Pós-Graduação, no âmbito das dependências do Centro de Engenharias, faz-se necessário a elaboração da presente norma:

§ 1º É vedada a fixação de placas na parte externa, nos blocos onde só existem salas de professores e nas fachadas dos prédios.

§ 2º As placas poderão ser afixadas nas dependências internas dos prédios de salas de aulas e dos laboratórios do Centro de Engenharias, observando se tais locais são utilizados para as aulas do curso concluído pela turma de formados. Serão afixadas da seguinte forma:

I – Com altura mínima de 1,30metros e máxima de 2,20metros;

II – São obrigatórios os nomes dos seguintes gestores: Reitor, Diretor de Centro, Chefe de Departamento e Coordenador do Curso;

III – É obrigatória a colocação de timbres da UFERSA.

IV – É proibida qualquer propaganda expressa da empresa que confeccionou a placa, tais como: número de telefone, timbre da empresa e endereços de redes sociais.

V – É proibido colocar nomes de discentes que não constam na lista de formados.

VI – A comissão de formatura deverá formalizar a colocação da placa com antecedência mínima de 30 dias antes da afixação.

§ 3º. As placas deverão ter as seguintes dimensões máximas:

Número de formandos	Altura (cm)	Largura (cm)	Espessura (cm)
Até 30	60,0	60,0	7,0
De 30 a 50	70,0	70,0	7,0
Acima de 50	80,0	80,0	7,0

§ 4º Os casos omissos deverão ser decididos no Conselho de Centro ou em instâncias superiores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Jardel Dantas da Cunha

Jardel Dantas da Cunha

Distrito em exercício

Jardel Dantas da Cunha

Vice-Diretor do Centro de Engenharias
Portaria UFERSA/GAB N° 0150/17

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
04 / 03 / 2020

Karla Jane Eyre da C. B. Souza
Karla Jane Eyre da C. B. Souza
Secretária Executiva
Univers. Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE 1958743